



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052917/2022

Número do processo: 0052917/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: 190.81E.7DQ-00

Número do protocolo: 300277

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 007.004.004 - Editais Compras

Org. de destino: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Protocolado por: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Atualmente com: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/08/2022 10:05

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 74/2022

Observação: Remeto à Secretaria Municipal de Obras por se tratar especificadamente de informações contidas no Termo de Referência.
Anexos, pedido de esclarecimento.

OBSERVAÇÃO:

Abertura da Sessão prevista para 13/09/2022 às 09h.
Prazo máximo para resposta até 01/09/2022 às 12h.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 10:05:19

**"Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022".**

Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br>

Ter, 30/08/2022 15:14

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaíse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Prezados Senhores,

Boa tarde,

Por favor, solicitamos esclarecimentos a respeito dos documentos dos itens abaixo **(13.1.5 e 6)**.**13.1.5. Documentos Específicos:**

- a) *Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.*
- b) *Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.*
- c) *Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital.*
- d) *Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.*

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

- A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;
- A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;
- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

a. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.

A nossa empresa é uma REVENDEDORA de agregados minerais; revendemos produtos de empresas produtoras que possuem a documentação exigida nos itens acima.

PERGUNTA: Para atendimento às exigências dos itens acima **(13.1.5. Documentos Específicos e 6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO)**, **serão aceitos os documentos da empresa produtora dos materiais ?**

Agradecemos atentamente,



Att

Léa

MC Consultoria e Assessoria em Licitações
(41) 3434-3887



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0052917/2022

Número do processo:	0052917/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0052917/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/09/2022 16:52:09

Parecer: SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO ITEM 6.2, CONFORME ORIENTAÇÃO DE FÁBIO NOGARA, QUANTO À REVENDA.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO Nº 379/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022

Ref. Abertura de Licitação para aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do Sistema Viário.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem através deste solicitar a abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço para aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário.

JUSTIFICATIVA:

Verifica-se a necessidade de aquisição deste objeto em questão, visando a manutenção do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

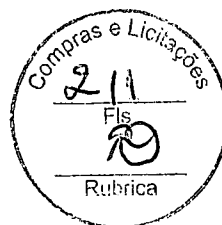
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

Handwritten notes:
44935/22
11.º SH
26/07/22



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação para aquisição:
Pedras de composição Basáltica, Diabásio,
Gnaiss ou Granítica
para manutenção do Sistema Viário


José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.


Bertli Shaver Arbogast
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 96.422.988/0001-02

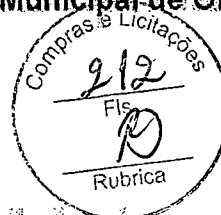

Denis Diezatti
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula 3558



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qde. Estimada
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste termo destina-se a aquisição de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

DENIS DEBATTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 382599

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.

BRITA 4 A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;
- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);

José Carlos Szadkoski
Secretário Mún. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3637-9519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 55.422.988/0001-02

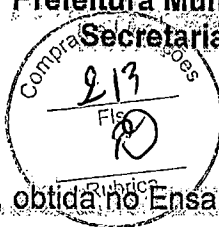
Berti Siqueira Arbigaus
Assessor Administrativo
Fone: (41) 3637-9519



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);
- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

λ Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
4"	95 - 100
3 1/2"	90 - 100
3"	85 - 100
2 1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1 1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70
nº 4	20 - 60
nº 10	10 - 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15

PEDRA BRITA Nº 01:

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica, Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras nº 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canalotas e concreto ciclópico.

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 8291/2022

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

Berli Shara Arlagaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 93.422.988/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
2"	100
3/8"	30 - 65
nº 4	25 - 55
nº 10	15 - 40
nº 40	8 - 20
nº 200	2-8

PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm. A NBR 9935/2011 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

José Carlos Szadkowski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 629.1/2022

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria

Beti Shara Arbignaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

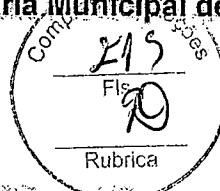
DENIS DEBATTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA 362599



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);

- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
- Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).

X Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
3/8"	100
nº 4	70 - 100
nº 200	10 - 20

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

Berni Shara Arribas
Assistente Administrativo
Nº 251.004

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ: 05.422.986/0001-02

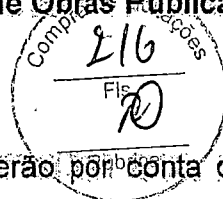
DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa;
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;
- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no

Beyl Shara Arigaus
Assessoria Administrativa
Município de Fazenda Rio Grande

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3527-0519
Email: secretariadeobrasfrio@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

SEMS DEBATAIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA 352699



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução Denis Debatin matrícula: 352599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

6. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS MINERADORAS:

6.1.1 A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;

6.1.2. A Balança de pesagem rodoviária deverá estar aferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;

6.1.3. A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.4. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

6.1.5. Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

a) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metroológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

6.2. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS QUE NÃO SÃO MINERADORAS E FORNECEM ATRAVÉS DE REVENDA:

As empresas que não são mineradoras e fornecem através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

6.2.1. Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;

6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

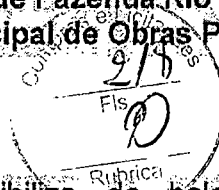
6.2.3. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal nº. 6.938/1981;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui ou disponibiliza de balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de Agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação Vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº 163/2005.

6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras;

6.2.6. A responsabilidade deste contrato será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

7.2. CONTRATADA

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MARCIA L. 352599
José Carlos Szadkowski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6.251/2022



legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

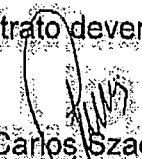
8.3. Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.


José Carlos Szadkowski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599


De acordo.

Considerando termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

Objeto: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 74/2022, solicitado via e-mail, em 30 de agosto de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

“Por favor, solicitamos esclarecimentos a respeito dos documentos dos itens abaixo (13.1.5 e 6)... PERGUNTA: Para atendimento às exigências dos itens acima (13.1.5. Documentos Específicos e 6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO) serão aceitos os documentos da empresa produtora dos materiais ?”

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 52917/2022, nos seguintes termos:

		ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Relatório de pareceres por processos		Página 1 / 1 Página 1 Data: 02/09/2022
<u>Filtros aplicados ao relatório</u>				
Parecer: 1				
Número do processo: 0052917/2022				
Número do processo: 0052917/2022		Situação: Em análise		Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:				
Solicitação: 4 - Requerimento				
Código do parecer: 1		Número do processo: 0052917/2022		
Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras				
Conclusivo: Não		Data e hora: 01/09/2022 16:52:09		
Parecer: SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO ITEM 6.2, CONFORME ORIENTAÇÃO DE FÁBIO NOGARA, QUANTO A REVENDA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



6.2. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS QUE NÃO SÃO MINERADORAS E FORNECEM ATRAVÉS DE REVENDA:

As empresas que não são mineradoras e fornecem através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- 6.2.1. Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- 6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 6.2.3. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e Lei Federal nº 6.938/1981;

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfr@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

DENIS DEBAYO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA 152599

José Carlos S. B. B. B.
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

- 6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui ou disponibiliza de balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de Agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº 163/2005.
- 6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras;
- 6.2.6. A responsabilidade deste contrato será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

Considerando as modificações solicitadas pela Secretaria no termo de referência, informamos que será alterado o Edital do PE 74/202, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório, altera-se a data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Setembro de 2022.

DAIANE SUELYN
HROBINSKI
SERAFIM:08794035946

Assinado de forma
digital por DAIANE
SUELYN HROBINSKI
SERAFIM:08794035946
Dados: 2022.09.02
10:22:43 -03'00'

Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

RE: "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022".

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 02/09/2022 10:24

Para: Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br>

 1 anexos (8 MB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Bom dia,

Segue a resposta do pedido de esclarecimento.
Dúvidas À disposição.

Atte Daiane**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br>**Enviado:** terça-feira, 30 de agosto de 2022 15:14**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022".**REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Prezados Senhores,

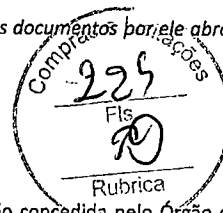
Boa tarde,

Por favor, solicitamos esclarecimentos a respeito dos documentos dos itens abaixo **(13.1.5 e 6)**.**13.1.5. Documentos Específicos:**

- a) *Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.*
- b) *Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.*
- c) *Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital.*
- d) *Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em*

processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

- A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;
- A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;
- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

a. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

A nossa empresa é uma REVENDEDORA de agregados minerais; revendemos produtos de empresas produtoras que possuem a documentação exigida nos itens acima.

PERGUNTA: Para atendimento às exigências dos itens acima **(13.1.5. Documentos Específicos e 6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO.)** **serão aceitos os documentos da empresa produtora dos materiais ?**

Agradecemos atenciosamente,

Att
Léa

MC Consultoria e Assessoria em Licitações
(41) 3434-3887



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **19 de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 04, 06 e 07– **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03, 05, 08, 09, 10 e 11– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 04, 06 e 07 – **AMPLA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA.

4.3. Os itens 02, 03 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 08, 09, 10 e 11 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 74/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



comunicação automática para tanto.

- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.5. Documentos Específicos:

- a)** Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- b)** Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.
- c)** Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital.
- d)** Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1 As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
- d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

13.1.6.1.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Laboratório de Ensaios Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

b) Amostras dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 11 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

b.1) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

b.2) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência para fins de aprovação.

b.3) As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

b.4) As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

b.5) As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.

15.2. As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

15.3. As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

15.4. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

15.4.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

15.5. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

15.5.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.6. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

15.6.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

15.6.2. O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

15.6.3. As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

15.7. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

15.8. Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

15.9. O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.10. As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

18.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

18.3.1. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Gilson Custódio, matrícula 358958, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

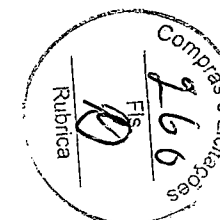
Nr.: 74/2022 - PE

Processo Administrativo: 164/2022
Data do Processo Adm.: 15/08/2022
Processo de Licitação: 164/2022
Data do Processo: 15/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	700.500,0000
2	750,000	TON	Brita n° 1 - CIF	58,5500	43.912,5000
3	1000,000	TON	BRITA n°2 - CIF	54,8300	54.830,0000
4	3000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	152.100,0000
5	1000,000	TON	Pedra Marroada -- CIF	57,9500	57.950,0000
6	3750,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	200.737,5000
7	15000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	802.950,0000
8	5000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	233.500,0000
9	1000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	50.700,0000
10	1250,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	66.912,5000
11	5000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	267.650,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	2.631.742,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO:

Abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços** para aquisição de **Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qde. Estimada
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste termo destina-se a aquisição de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



BRITA 4 A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;
 - Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).
 - A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);
 - O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).
- **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
4"	95 - 100
3.1/2"	90 - 100
3"	85 -100
2.1/2"	85 – 100
2"	75 – 95
1.1/2"	65 – 90
1"	60 – 85
3/4"	50 – 80
1/2"	40 – 75
3/8"	30 – 70
nº 4	20 – 60
nº 10	10 – 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15

PEDRA BRITA Nº 01:

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);

- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);

- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;

- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

• **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
2"	100
3/8"	30 - 65
nº 4	25 - 55
nº 10	15 -- 40
nº 40	8 – 20
nº 200	2-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);
 - Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
 - Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
3/8”	100
nº 4	70 - 100
nº 200	10 - 20

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e d o item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço o servidor Gilson Custódio Matrícula 358958 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

- A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;
- A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;
- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

a) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.

6.2. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:

As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

6.2.1 Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

6.2.3. Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.

6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

6.2.6. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

7.2. CONTRATADA

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

8.3. Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **192, 193, 200, 1258 e 1259.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

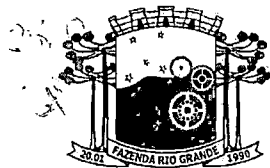
O contrato deverá ter vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 6291/2022

Denis Debatin
Públicas Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

3.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

3.2 A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Gilson Custódio, matrícula 358958, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.16. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.17. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Pedido de Cotação Eletrônica

02/09/2022 11:45:22

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/09/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00074/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Motivo do Evento de Alteração

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

05/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/09/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2022 de 02 de setembro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

Objeto: "Aquisição de Hortifrut Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 165/2022;
Protocolo: 40852/2022;
Data da Assinatura: 01/09/2022.

Detentor: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.918.840/0001-60;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR;
Administradora: Valdirene Rangel;
CPF nº: 053.930.439-70;
Valor Total: R\$ 99.982,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROTOCOLO 50637/2022 - Processo Administrativo nº. 183/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

gov.br
Assinatura eletrônica de Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROTOCOLO 44938/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Granito ou Granito para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

gov.br
Assinatura eletrônica de Luís Guilherme Rodrigues

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 76/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a 'Festa do Paraná Edição Esportivos', o qual será realizado no Centro Multi Eventos entre os dias 21 e 25 de setembro de 2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.409.631/0001-02, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 583/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

gov.br
Assinatura eletrônica de Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ 74.509.902/0002-75 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA/PR, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO INSTALADA NA RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3331, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR.

DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ 74.509.902/0002-75 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA/PR, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO COM VALIDADE ATÉ O DIA 26/08/2022 INSTALADA NA RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3331, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0583/2022 - ENTIDADE: SESI-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2022 às 09h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 76/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a 'Festa do Paraná Edição ExpoFazenda', o qual será realizada no Centro Multi Eventos entre os dias 21 e 25 de setembro de 2022", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 691.000.000 (seiscentos e noventa e um mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 583/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE Nº 08/2022
Objeto: Aquisição de até 1.500.000 Litros de óleo diesel BS - 500, conforme especificações e condições indicadas em Edital. Lote único. Maior percentual de desconto sobre o preço médio do litro do óleo diesel, conforme apresentado na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), com referência à cidade de Guarapuava - PR no período de 03/07/2022 a 09/07/2022. Lote único: de até 1.500.000 Litros de óleo diesel BS - 500, conforme especificações e condições indicadas em Edital Dotação: Recursos Próprios. RESULTADO: Vencedora: Empresa SAFRA DIESEL LTDA - CNPJ nº 76.578.202/0001-97. - Taxa percentual de desconto 10,64% sobre o valor tabela ANP - Valor do litro R\$6,55 - Curitiba, 29/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022
PROTOCOLO 50627/2022
Processo Administrativo nº. 183/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PROCESSO Nº 304/2022
OBJETO: Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o sistema de iluminação pública, e mão de obra para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo V, referente ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecido no Termo de Cooperação Técnica TCT - PPF - 057/2022, firmado com o Município de Pato Branco - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 - Eletrobras, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras. DA ERRATA: Diante da necessidade de adequação do Anexo V que se refere às Especificações Técnicas relacionadas aos itens, passa a vigor conforme novo Edital divulgado. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. DATA DE ABERTURA PASSA A SER: 09 (nove) horas do dia 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital RETIFICADO pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br; Eduardo José Grezelle - Pregoeiro.

Sistema Fiep
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2 0817/2022 - RETIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, ATENDIMENTO AS UNIDADES SESI/PR e Cidades Abrangentes
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

FAZENDA 672HA
EM TEIXEIRA SOARES/PR.
terras de cultura e pastagem,
com cinco casas de moradia,
refeitório, três barracões,
área para manejo de gado e
estábulo, Faz. Capão do Monge
(antiga Faz. Chico Paula).
Inicial R\$ 7.501.017,00
POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO!
fabiohbarbosa@locoes.com.br
(41) 97700-6030



Acesse nossos
Publicidades Legais
via QR CODE.

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 0860/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TABULAÇÃO DIGITAL E COLETA DE DADOS - SESI/SENAI-PR - REEDIÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2022 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Súmula de Concessão de Licença de Operação

Condor Auto Poslo Linha Verde II Ltda, CNPJ: 07.737.831/0001-90 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação nº 20000273, com validade até 29/08/2024, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rodovia BR 116, nº 19740, bairro Pinheirinho, Curitiba/Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA CNPJ: 04.754.879/0001-18, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para atividade de Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais, com validade até 18/02/2023, implantado na Estrada do Ganchinho, 4931 - Umbará - Curitiba/PR

HOBER S.A SEMICONDUTORES
CNPJ nº 55.637.383/0001-03 - NIRE 413 00012814
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2022, às 10 horas, no sede social, localizada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Hasdrubal Av. Agostinho Leão Junior, nº 84, Bairro Centro, Cep: 80030-110, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleger os novos administradores da referida companhia para o mandato de 02 (dois) anos; 2 - Alterar o endereço da sede social para Alameda Doutor Carlos do Carvalho, 373, 13º andar, sala 1301, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.410-180 e por consequência alterar o artigo 2º do Estatuto Social, Curitiba (PR), 02 de setembro de 2022. PARTICIPACÕES BRASILEIRAS LTDA acionista representada por Auliano de Oms Sobrinho; DI MARCO POZZO - Acionista.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS:



Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

incluídos nos projetos.

Data: 27 de setembro de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na

Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou

Colombo, 02 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 099/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 20 de setembro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

95693/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação declara a empresa VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, situada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, SUSPENSÃO para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo - Pr, pelo período de 02 (dois) anos Art. 87, III, Lei 8666/93. Declara INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Ressarcimento ao Erário do Valor R\$ 513.531,68 (quinhentos e treze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) Processo Administrativo nº. 29425/2021, Concorrência Pública nº. 001/2018, Contrato nº. 090/2018, Processo de Licitação nº. 281/20.

Colombo, 29 de agosto de 2022.

Ítalo Perini Neto

Secretário Municipal de Obras e Viação

95887/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação declara a empresa BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43, situada na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.030-030, SUSPENSÃO para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo - Pr, pelo período de 02 (dois) anos Art. 87, III, Lei 8666/93. Declara INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Ressarcimento ao Erário do Valor R\$ 1.171.219,54 (um milhão cento e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) Processo Administrativo nº. 29420/2021, Concorrência Pública nº. 001/2018, Contrato nº. 091/2018, Processo de Licitação nº. 281/2018.

Colombo, 29 de agosto de 2022.

Ítalo Perini Neto

Secretário Municipal de Obras e Viação

95884/2022

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 101/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos das áreas rurais e urbanas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo - Pr.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

617502922

Documento emitido em 05/09/2022 08:42:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11248 | 05/09/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.impressaooficial.pr.gov.br

95634/2022

reço "Por item".

podem ser obtidas na Secretaria Municipal da

Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou

3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

02 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº. 100/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense aos alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao mês das crianças, visando a retomada da socialização pós pandemia e período de isolamento social.

Data: 19 de setembro de 2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

95876/2022

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 005/2022

Objeto: Credenciamento de Instituições de Ensino Privadas e/ou comunitárias para prestação de serviços educacionais na modalidade "bolsa Creche" Data: 06 de setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Data da Sessão de Habilitação: 06 de outubro de 2022 às 09:00 horas;

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura

Municipal sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 02 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

95947/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022 - Processo Administrativo nº. 183/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

95830/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

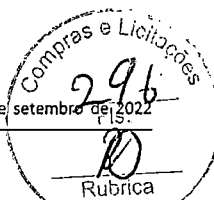
Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

95834/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 76/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a "Festa do Paraná Edição ExpoFazenda", o qual será realizada no Centro Multi Eventos entre os dias 21 e 25 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022**

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
OBJETO: Execução de obra de ampliação do Hospital Regional de Cornélio Procópio-PR.
NOVA DATA DE ABERTURA: Às 09h00m de 06/10/2022.
Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.
Maiores informações: licitacaoompmp@gmail.com.

Cornélio Procópio, 1º de setembro de 2022.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Presidente Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes, até às 08 horas e 45 minutos, e abertura de propostas no dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando a Contratação de empresa para dar continuidade na construção do portal de entrada e reforma no estádio municipal Alonso Ruiz com área de construção 55,84m² e área de reforma 93,50m² conforme contrato de repasse nº 888143/2016, do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br, ou retira-lo através do site www.cruzeirosul.pr.gov.br - PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Cruzeiro do Sul, 1º de setembro de 2022.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O (zero) KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 569/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Bairro Iguaçu - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e unidade de Medida: 1590,90 m³ - Prazo de execução (dias): 120. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8509 e 3627-8532.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de setembro de 2022.
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

PROTOCOLO 47264/22 - Processo Administrativo nº 182/22. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº 145/2022. Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 31 Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022**

PROTOCOLO 50627/22 - Processo Administrativo nº. 183/22. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

PROTOCOLO 44935/22 - Processo Administrativo nº 164/22. Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA. OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Setembro de 2022.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Ibaíti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 06/10/2022 (seis de outubro de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Barra Bonita	Pavimentação de vias em blocos de concreto	1.957,68m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaity.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaíti, 2 de setembro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 22/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/09/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

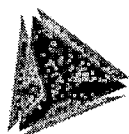
Icaraima, 1º de setembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min horas do dia 21/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 21/09/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 1º de setembro de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	164/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801203433903000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.631.742,50		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2022	Data Registro	18/08/2022
Data da Abertura das Propostas	13/09/2022	Data Registro	05/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	19/09/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

Licitação Pedras PE 74/2022.

Sara Arbigauss <arbigaussara97@gmail.com>

Qua, 14/09/2022 11:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (153 KB)

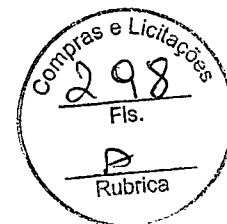
PARECER FLY 44935-2022 LICITAÇÃO PEDRAS.pdf;

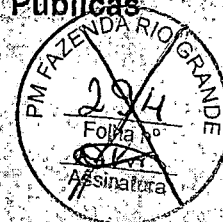
Bom Dia Evellyn

Solicitamos que seja excluído o fiscal/gestor Gilson Custódio - matrícula 358.958, conforme autorização anexo na opção excluir.



Sender notified by
[Mailtrack](#)





Processo Fly nº 44935/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

A

Abertura de Licitações:



Vimos através deste, solicitar a inclusões e exclusões conforme abaixo, no edital de: **Aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário.**

Incluir

6.1.6. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito);

6.2.7. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito);

Excluir

No item 5, excluir o fiscal/gestor Gilson Custódio – matrícula nº 358.958, devido engano na indicação do mesmo.

Atenciosamente


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



Re: Licitação Pedras PE 74/2022.

Sara Arbigaus <arbigaussara97@gmail.com>

Qua, 14/09/2022 13:19

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Por enquanto exclua somente o fiscal/gestor, não interferindo na data.



Sender notified by

Mailtrack

Em qua., 14 de set. de 2022 às 11:43, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Sara,

Podemos fazer a retificação do edital, conforme solicitado.

Mas saliento que a data de abertura será modificada devido a inclusão dos itens 6.1.6 e 6.2.7, pois referem-se à documentação de qualificação técnica.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **19 de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 04, 06 e 07– **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03, 05, 08, 09, 10 e 11– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 04, 06 e 07 – **AMPLA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CONCORRÊNCIA.

4.3. Os itens 02, 03 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 08, 09, 10 e 11 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

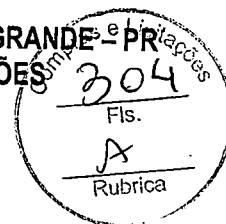
4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

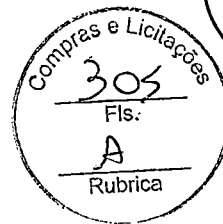
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

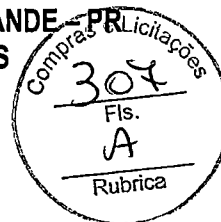
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

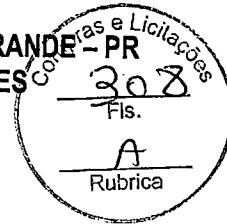
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 74/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

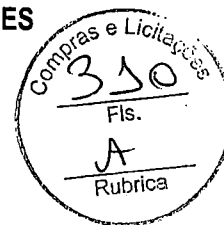
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

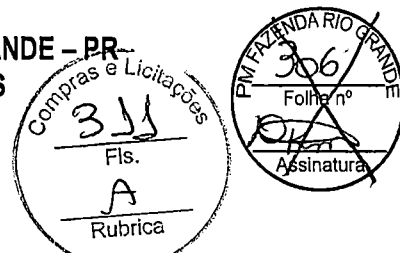
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

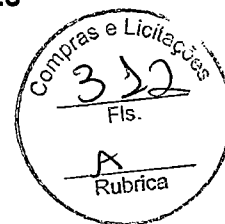
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

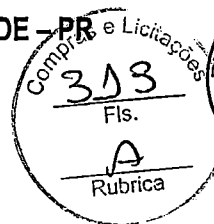
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

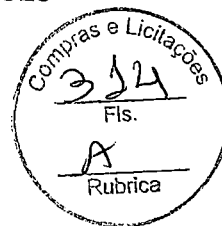
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

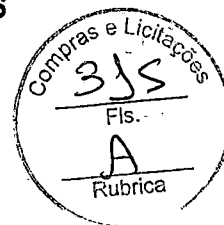
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

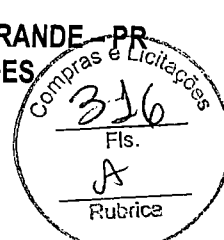
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.5. Documentos Específicos:

- a) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- b) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.
- c) Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital.
- d) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1 As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
- d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

13.1.6.1.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Laboratório de Ensaaios Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

b) Amostras dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 11 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

b.1) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

b.2) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência para fins de aprovação.

b.3) As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

b.4) As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

b.5) As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.

15.2. As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

15.3. As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

15.4. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

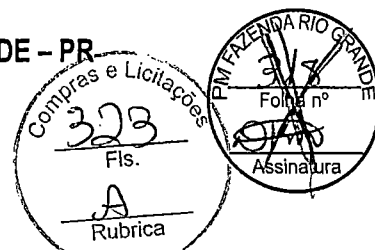
15.4.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

15.5. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

15.5.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.6. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

15.6.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

15.6.2. O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

15.6.3. As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

15.7. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

15.8. Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

15.9. O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.10. As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

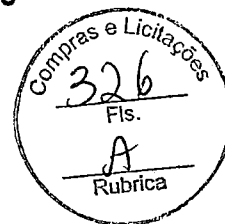
17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

18.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

18.3.1. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

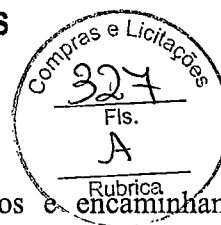
18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

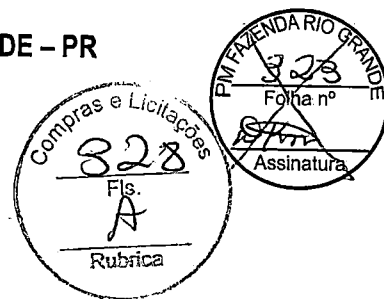
18.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

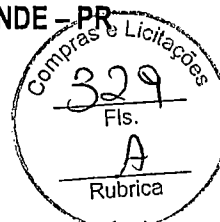
20.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

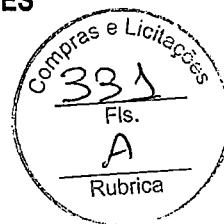
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

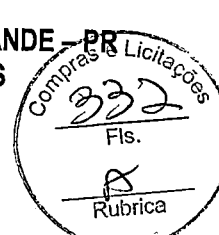
21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

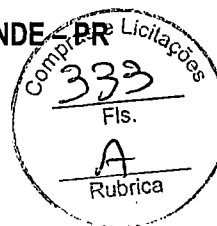
22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

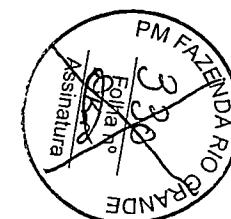
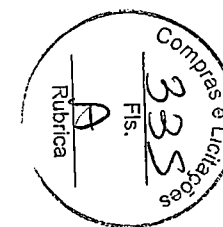
Nr.: 74/2022 - PE

Processo Administrativo: 164/2022
Data do Processo Adm.: 15/08/2022
Processo de Licitação: 164/2022
Data do Processo: 15/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	700.500,0000
2	750,000	TON	Brita n° 1 - CIF	58,5500	43.912,5000
3	1000,000	TON	BRITA n°2 - CIF	54,8300	54.830,0000
4	3000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	152.100,0000
5	1000,000	TON	Pedra Marroada -- CIF	57,9500	57.950,0000
6	3750,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	200.737,5000
7	15000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	802.950,0000
8	5000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	233.500,0000
9	1000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	50.700,0000
10	1250,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	66.912,5000
11	5000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	267.650,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	2.631.742,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO:

Abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços** para aquisição de **Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unid</u>	<u>Qde. Estimada</u>
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste termo destina-se a aquisição de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



BRITA 4 A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;
 - Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).
 - A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);
 - O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).
- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
4"	95 - 100
3.1/2"	90 - 100
3"	85 - 100
2.1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1.1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70
nº 4	20 - 60
nº 10	10 - 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15

PEDRA BRITA Nº 01:

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);

- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);

- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;

- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

• **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
2"	100
3/8"	30 - 65
nº 4	25 - 55
nº 10	15 - 40
nº 40	8 - 20
nº 200	2-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);
 - Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
 - Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
3/8"	100
nº 4	70 - 100
nº 200	10 - 20

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



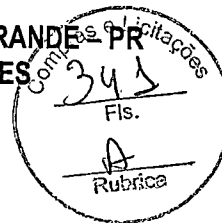
4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

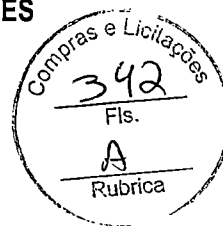
A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

- A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;
 - A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;
 - A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
 - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;
 - Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.
- a) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

6.2. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:

As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

6.2.1 Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;

6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

6.2.3. Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.

6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

6.2.6. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

7.2. CONTRATADA

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

8.3. Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 6291/2022

Denis Debatin
Públicas Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

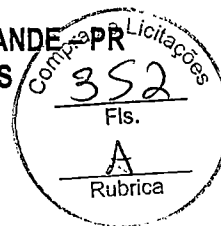
Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

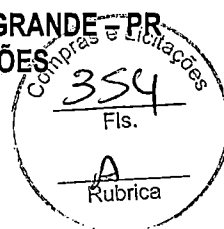
3.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

3.2 A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10^º II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

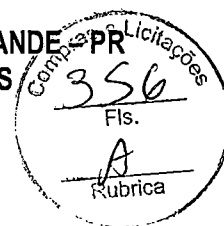
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.16. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.17. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

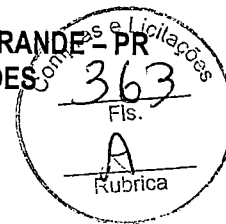
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

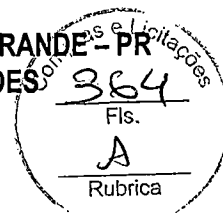
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

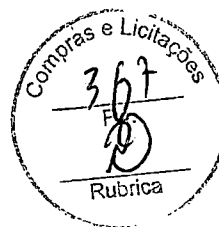
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0044935/2022

Número do processo:	0044935/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 12 Número do processo: 0044935/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 10:45:13

Parecer: Conforme solicitado encaminhamos o processo para retificação do termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0044935/2022

Número do processo:	0044935/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 13 Número do processo: 0044935/2022

Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 16:41:33

Parecer: Segue solicitação de alteração no termo de referência.
Termo de referência atualizado em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

luciano de oliveira



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO Nº 379/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022

Ref. Abertura de Licitação para aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do Sistema Viário.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem através deste solicitar a abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço para aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário.

JUSTIFICATIVA:

Verifica-se a necessidade de aquisição deste objeto em questão, visando a manutenção do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.


José Carlos Szadkoski

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 6291/2022

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599


Denis Debatin

Fiscal de Execução

Matrícula: 352599



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação para aquisição:
Pedras de composição Basáltica, Diabásio,
Gnaiss ou Granítica
para manutenção do Sistema Viário

Berti Shara Arbignaus
Assistente Administrativo
Matrícula: 351.034

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.

José Carlos Szadkoski
José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

Denis Debatini
DENIS DEBATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352399



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qde. Estimada
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste termo destina-se a aquisição de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.

BRITA 4-A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;
- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);

José Carlos Szadkowski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.938/0001-02

Berli Sara Arbogast
Assessoria Administrativa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);
- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

8. Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
4"	95 - 100
3 1/2"	90 - 100
3"	85 - 100
2 1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1 1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70
nº 4	20 - 60
nº 10	10 - 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15

PEDRA BRITA Nº 01:

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica: Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras nº 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

Berli Sora Arbaciaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Denis Debatin
DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

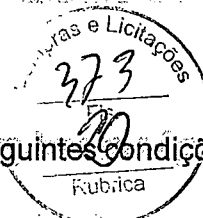
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0004-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
2"	100
3/8"	30 - 65
nº 4	25 - 55
nº 10	15 - 40
nº 40	8 - 20
nº 200	2-8

PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm. A NBR 9935/2011 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

José Carlos Szadkowski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria

Betti Shara Arbignaus
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8518
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

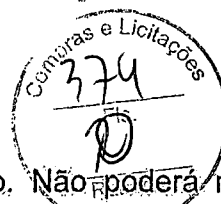
DENIS DEBATTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352699



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



- orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
 - Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).

8 Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

Peneiras	% Passando
3/8"	100
nº 4	70 - 100
nº 200	10 - 20

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Berly Shara Artigaus
Assistente Administrativo
517 41 251 022

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3527-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;
- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas. SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no

Beni Shara Arriaga
Assistente Administrativo
Matrícula: 351.987

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

REMS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

6. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS MINERADORAS:

6.1.1 A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;

6.1.2. A Balança de pesagem rodoviária deverá estar aferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;

6.1.3. A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.4. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

6.1.5. Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005;

6.1.6. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

a) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

1.

6.2. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS QUE NÃO SÃO MINERADORAS E FORNECEM ATRAVÉS DE REVENDA:

As empresas que não são mineradoras e fornecem através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

6.2.1. Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;

6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.2.3. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal nº 6.938/1981;



6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui ou disponibiliza de balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de Agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº 163/2005.

6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras;

6.2.6. A responsabilidade deste contrato será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato;

6.2.7. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

7.2. CONTRATADA

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

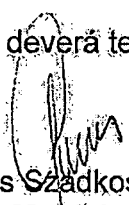
8.3. Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

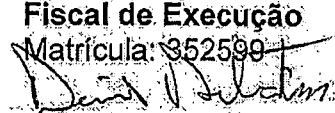
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.**

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 629/2022


Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Processo Fly nº 44935/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

A

Abertura de Licitações:

Vimos através deste, solicitar a inclusões e exclusões conforme abaixo, no edital de: **Aquisição de Pedras de Composição Basáltica, Diabásio, Gnaíse ou Granítica para manutenção do sistema viário.**

Incluir:

6.1.6. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito);

6.2.7. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito);

Atenciosamente



José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0044935/2022

Número do processo: 0044935/2022
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 14
Número do processo: 0044935/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 16:54:21

Parecer: Segue para providências e andamento do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

cristiane de castro costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0044935/2022

Número do processo: 0044935/2022 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 15 Número do processo: 0044935/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/09/2022 08:45:37

Parecer: Em tempo:
Atender ao solicitado.
sem mais.
Grata

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

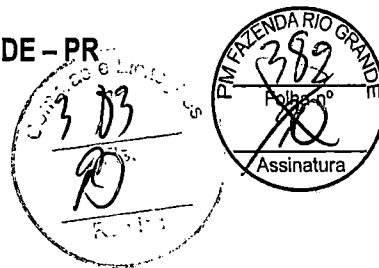


Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 16/09/2022 11:07:55-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **30 de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

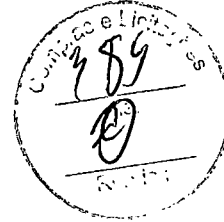
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 04, 06 e 07– **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03, 05, 08, 09, 10 e 11– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 04, 06 e 07 – **AMPLA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CONCORRÊNCIA.

4.3. Os itens 02, 03 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 08, 09, 10 e 11 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

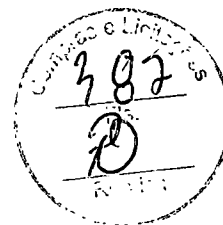
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

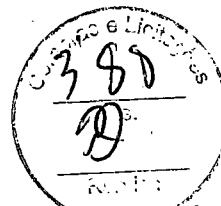
d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

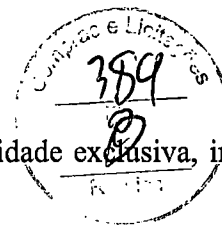
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 74/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

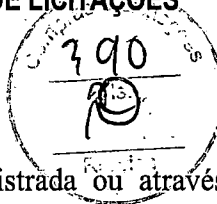
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 74/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

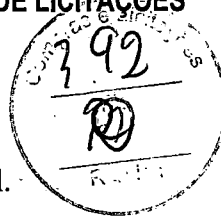
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

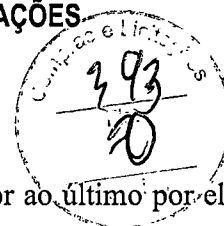
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

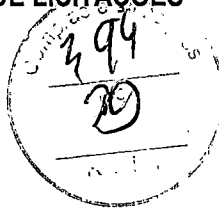
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

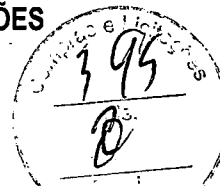
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

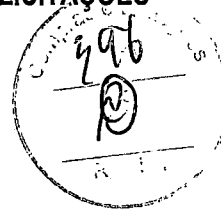
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

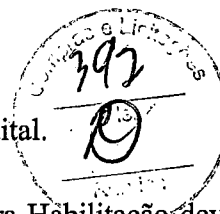
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

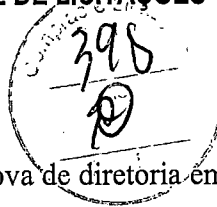
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

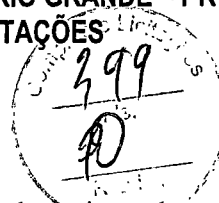
13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

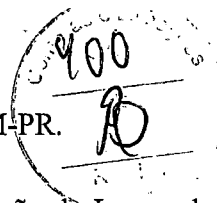
- a)** Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.5. Documentos Específicos:

- a)** Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- b)** Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.
- c)** Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital.
- d)** Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

- e) Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

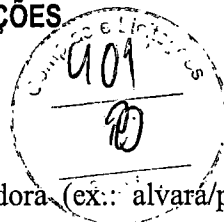
13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1 As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
- d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.
- e) Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

13.1.6.1.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

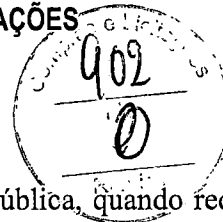
13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

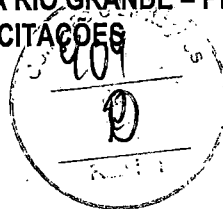
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

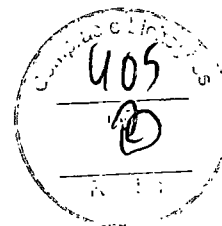
15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- b) Amostras dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 11 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.
 - b.1) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.
 - b.2) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência para fins de aprovação.
 - b.3) As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.
 - b.4) As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
 - b.5) As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



altere as características do produto.

15.2. As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

15.3. As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

15.4. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

15.4.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

15.5. Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

15.5.1. Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

15.6. Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

15.6.1. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

15.6.2. O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

15.6.3. As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

15.7. As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Secretária Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

15.8. Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

15.9. O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

15.10. As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

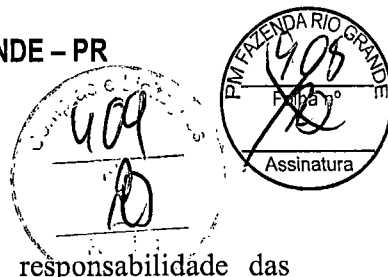
18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

18.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

18.3.1. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução designado pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

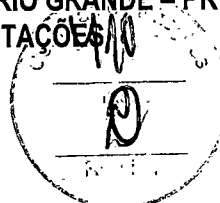
18.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC. (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

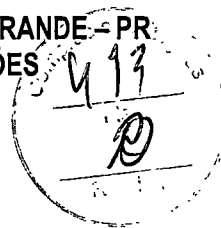
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

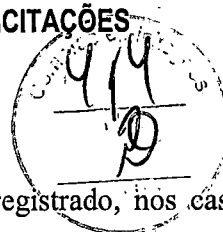
d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

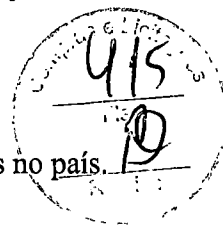
22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

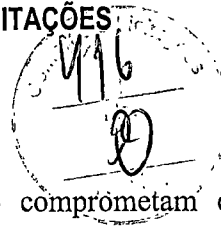
23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

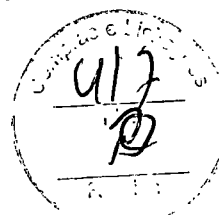
23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

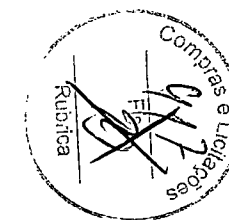
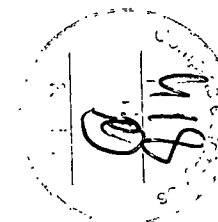
Nr.: 74/2022 - PE

Processo Administrativo: 164/2022
Data do Processo Adm.: 15/08/2022
Processo de Licitação: 164/2022
Data do Processo: 15/08/2022

Folha: 1/1

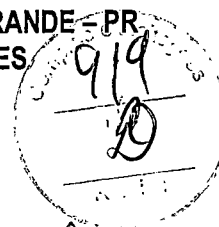
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	700.500,0000
2	750,000	TON	Brita n° 1 - CIF	58,5500	43.912,5000
3	1000,000	TON	BRITA n°2 - CIF	54,8300	54.830,0000
4	3000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	152.100,0000
5	1000,000	TON	Pedra Marroada -- CIF	57,9500	57.950,0000
6	3750,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	200.737,5000
7	15000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	802.950,0000
8	5000,000	TON	BRITA 4A -- CIF	46,7000	233.500,0000
9	1000,000	TON	RACHÃO - CIF	50,7000	50.700,0000
10	1250,000	TON	Pó de pedra -- CIF	53,5300	66.912,5000
11	5000,000	TON	BRITA GRADUADA -- CIF	53,5300	267.650,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	2.631.742,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO:

Abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços** para aquisição de **Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qde. Estimada
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

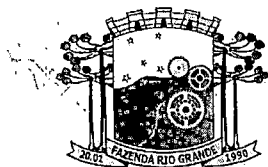
2. JUSTIFICATIVA:

O objeto deste termo destina-se a aquisição de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

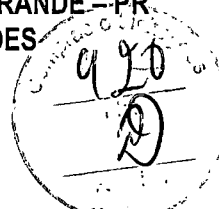
3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



BRITA 4 A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;
 - Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).
 - A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);
 - O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).
- **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

Peneiras	% Passando
4"	95 - 100
3.1/2"	90 - 100
3"	85 - 100
2.1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1.1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70
nº 4	20 - 60
nº 10	10 - 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15

PEDRA BRITA Nº 01:

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);

- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);

- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;

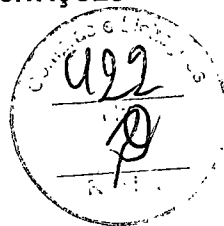
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

• **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
2"	100
3/8"	30 - 65
nº 4	25 - 55
nº 10	15 - 40
nº 40	8 - 20
nº 200	2-8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);
 - Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
 - Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
 - Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
3/8”	100
nº 4	70 - 100
nº 200	10 - 20

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



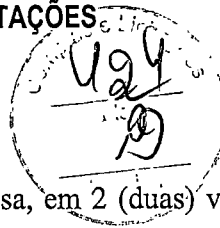
4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

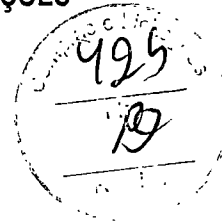
A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;

6.1.2.A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano;

6.1.3.A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.4.Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

6.1.5.Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

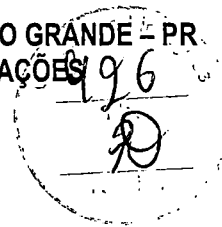
6.1.6. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito).

a) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

6.2. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

6.2.1 Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;

6.2.2. Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

6.2.3. Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.

6.2.4. Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

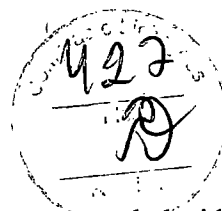
6.2.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

6.2.6. A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

6.2.7. Documento comprobatório de concessão/permissão de Lavra, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM da mineradora (ex.: alvará/portaria de Lavra; autorização de registro de licença; guia de utilização compatível com o quantitativo cotado ou qualquer outro documento emitido pelo DNPM, com localização geográfica, que comprove a regularidade da mineradora para este quesito);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

7.2. CONTRATADA

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

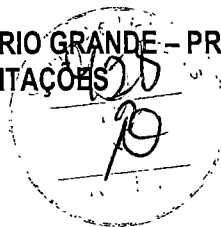
7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

8.3. Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.**

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 6291/2022

Denis Debatin
Públicas Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

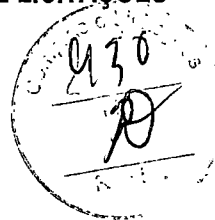
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

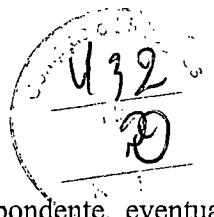
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



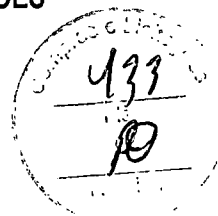
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



439
19

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

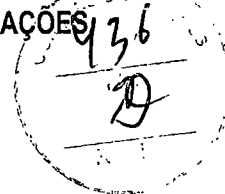
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

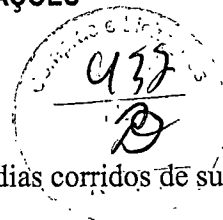
3.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas, portanto, da mesma mineradora a qual forneceu as amostras, visando a continuidade do padrão de qualidade aprovado na sessão de amostras.

3.2 A responsabilidade será da proponente vencedora conforme contrato assinado, independente da mineradora fornecedora, inclusive sobre a responsabilidade das entregas e/ou quaisquer divergências que venham ocorrer na vigência deste contrato.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

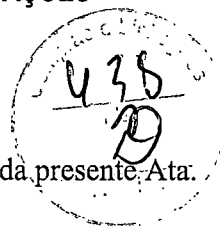
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10] II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

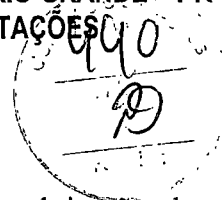
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.16. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.17. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

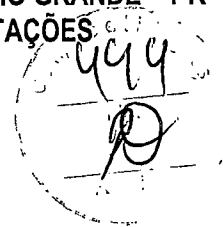
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

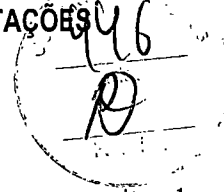
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

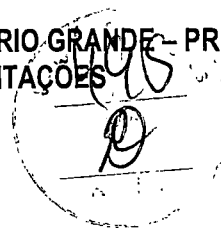
(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

PROTOCOLO Nº 44935/2022

Processo Administrativo nº. 164/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

16/09/2022 11:19:54

Pedido de Cotação Eletrônica

Divulgação

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00074/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Motivo do Evento de Alteração

Iteração no instrumento convocatório

Data da Divulgação do Evento de Alteração

19/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de

19/09/2022

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em

30/09/2022

às

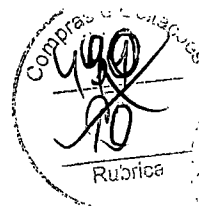
09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0044935/2022

Número do processo:	0044935/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 16 Número do processo: 0044935/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

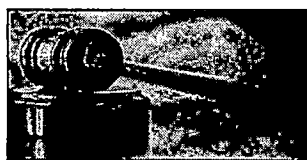
Conclusivo: Não

Data e hora: 19/09/2022 09:13:58

Parecer: Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 30/09/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



Página 1



Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.



NOVA DATA

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luiz Guilherme Rodrigues
Presidente Municipal



AUTORIZAÇÃO: 16/09/2022



Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

Av. J. J. Rodrigues, 177 - Sala 105 e 100 - Lucas - CEP 83.620-071 - Fátima - PR.
Fone: (41) 3005-2146 - fatima@fazenda.com.br - www.fazenda.com.br

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN TABELÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

- 1- ELTON JOSÉ SOARES & ERICA RODRIGUES ALVES;
- 2- ELVISLEY DE OLIVEIRA REZENDE & SINARA CAMPOS DA SILVA;
- 3- EDNAR RICARDO CONFORTI GUARDA & MARINA CASTAGNARO;
- 4- RAFAEL LEITE MASTRONARDI & PATRICIA MAINKO;
- 5- ROBSON MACIEL DOS SANTOS & CLAUDINE PETERS;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1631/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 19.978.951-3. OBJETO: reparos no Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, no Município da Curitiba/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de outubro de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil VALOR MÁXIMO: R\$ 402.270,96 (quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos). RETRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUCTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparanae.pr.gov.br no link Consulta a Licitação: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-3288 ou (41) 3250-8302. DATA: 15/09/2022 Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos, para atender às necessidades da Administração Municipal e ao Corpo de Bombeiros do Município.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 67.154,60
DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br. Pregoira – Regiane Rufato.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 DECOMARCA - LOTE 01
Nº LICITAÇÕES-E 955155 - Nº CUIS 1339/2021 (E)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar condicionado, para atender o Edifício Sede e anexos do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PR, localizado na Avenida Iguaçu, 120 – Rebouças – CEP: 83.330-002 – Curitiba/Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.
Nº DO PROCESSO: 19.166.119-2.
Informamos aos interessados que as empresas classificadas no certame referente ao Lote 01 – QUALITER AR CONDICIONADO LTDA ME, com valor proposto de R\$ 54.699,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais) e Lote 02 – TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, com valor proposto de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil reais), apresentaram documentação e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do certame. Em decorrência disso, os licitantes são declarados VENCEDORES do certame. Observar item 7 do Edital referente aos prazos para recursos.
Curitiba, 16 de setembro de 2022
MICHELLE NASSE VARELA DE CHAVES
Pregoira



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 19.820/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços e de acordo com o procedimento realizado e pagamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 19.820/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos arquitetônicos para elaboração de projeto de implantação, de fundação incluindo ensaio de ancoragem de solos com SFT, estrutural em concreto armado, instalações hidráulicas, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, QFT, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado, gases medicinais, para o Projeto Construção de reforma do CUIVIL Nova Serrinha da Associação (LOTE II), localizada na Rua Fernando Tenente Wiegner, 422 – Vila Santa Maria, Piraquara – PR, CEP: 83365-400, da UBS Sebastião da Souza (Ita Itara) (LOTE II), localizada na Rua Antônio Mendes Sobrinho – Vila São, Piraquara – PR, CEP: 83364-050 e da UPA 273 Amanda Reme Filho (LOTE III), localizada na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacquet, 373 – Jacaré Piraquara, Piraquara – PR, CEP: 83310-170, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 7.002 e o referido processo licitatório, adjudicando-se resultando à empresa: **SABRINA CARVALHO SPADA ENGENHARIA**, com sede na Av. da Fag. nº 212, Apt. 306, Fag. CascaVEL, inscrita no CNPJ nº 25.216.754/0001-00, vencedora das lances I, II e III, pelo valor total de R\$ 52.781,89 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Pádua 28 de Janeiro, Prefeito Prefeito Antônio Azeite Zibarka, em 15 de setembro de 2022. Josimar Aparecido Knapp Friesa – Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO SOCIETÁRIO

Sociedade por ações, com na Rua Carneiro Lobo, nº 296, apto 91 9º andar, Bloco B, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-240. SORRELE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.107.370/0001-71, NIRE: 413.000.002-6, neste ato representada por seu LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/08/1963, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.229.230-3 SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 061.850.703-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bruno Figueira, nº 93, apt. 91, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-220, vem, por meio da presente, declarar a quem possa interessar e para todos os fins de direito, o extravio dos seguintes livros societários: (i) Livro 01 de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407645, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; (ii) Livro 01 de Registro de Ações Nominativas, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407650, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; (iii) Livro 01 de Registro de Transferência de Ações Nominativas, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407670, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; (iv) Livro 01 de Registro de Ata de Reunião de Diretoria, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407645, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; (v) Livro 01 de Registro de Ata Assembleia Geral, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407651, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; (vi) Livro 01 de Registro Presença de Ações, registrado e autenticado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 04/05/2015, sob o nº: 15/0407658, nº ordem: 1 contendo 100 folhas; que se encontravam arquivados na sede da Companhia, de forma que a Companhia não mais possui referidos Livros Societários em seus arquivos.

SORRELE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 07.107.370/0001-71
LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Santa Casa de Curitiba CNPJ: 76.613.835/0001-89 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/10/2022 para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Licença de Operação nº 19000441 situada à Praça Rui Barbosa, 694, CEP: 80010030, Centro- Curitiba/PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
A Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Hospital Santa Casa de Curitiba CNPJ: 76.613.835/0001-89 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Licença de Operação nº 19000481, válida até 31/10/2022 situada à Praça Rui Barbosa, 694, CEP: 80010030, Centro- Curitiba/PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
A CHARLEIX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, válida até 15/09/2022, situada à Rua Emílio Romani, 630, bairro Cidade Industrial, Curitiba, PR.

SISTEMA DE FIEP
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.955/2022
TIPO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE TIA PORTAL PARA CLIPS SIEMENS S7 1200 E CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL
DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2022 às 09h.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao.html>

SISTEMA DE FIEP
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0893/2022
TIPO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA SESE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2022 às 11h.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao.html>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro – CEP: 83430-000, inscrita no CNPJ nº 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital estará disponível a partir de 19 de setembro de 2022, das 09h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou pelo Portal de Transparência através do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir de 19 de setembro de 2022, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails corporativos: licitacoes@pmcs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as instituições que solicitarem seu credenciamento e preencham os requisitos do Edital.
Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2022
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª PUBLICAÇÃO
BAIRRU DAS CEREJEIRAS II SFE EIRELI, CNPJ nº 34.167.153/0001-72, situada na Rua General Manoel Teodoro, 1805, sala 1801, Azar 18, Campina da Siqueira, em Curitiba, PR, CEP: 80040-000, NOTIFICA POR EDITAL
MATEUS PIANCASTIER, brasileiro, Solteiro(a), nascido(a) em 15/03/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 9371945 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 083.924.069-81, Anualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.729,04 (mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos) corrigido até a data 16/09/2022 de Centro Paralelo de Comércio e Venda de Imóveis, celebrado em 14/03/2020, tendo como objeto a venda e compra de Lote nº 31, Quadra 12 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS II, localizada na R. Miguel Lourenço - Bairro das Cerejeiras, Guarapuá, PR, CEP: 83053-170, matrícula nº 26.800 de 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ-PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo estipulado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 160/2022
Processo nº: 298/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMITICA (SAO PAULO, PR, MEDIO E FORTES) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
Emissão: 16 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.compraspr.br>, iniciando-se no dia 03 de outubro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.compras.gov.br>, "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcps.pr.gov.br/8050portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampr/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 09h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8003, ramais: 8008, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

02 SÍTIOS 48HA (CADA)

EM CÂNDIDO DE ABREU/PR,
terras de cultura, Linha São Pedro.
INICIAL R\$ 814.309,60 (CADA)
Possibilidade de PARCELAMENTO!
fabiobarbosa@leoes.com.br
(41) 99700-6030



Acesso nossa
Publicidade Legal
via QR CODE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROTOCOLO 44936/2022 - Processo Administrativo nº 184/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Obras Públicas, objeto em favor da seguinte empresa: HORTUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.208.744/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação paranaense em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 602/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROTOCOLO 49216/2022 - Processo Administrativo nº 196/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoira Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 168/2022
Processo nº: 294/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
Emissão: 16 de setembro de 2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compraspr>, iniciando-se no dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compraspr>, "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcps.pr.gov.br/8050portaltransparencia/licitacoes> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampr/>.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8003, ramais: 8008, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
PROTOCOLO 42627/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SISTEMA DE FIEP
OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0576/2022
TIPO: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A CURSOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE QUÍMICA, BIOTECNOLOGIA E ELETROTÉCNICA DO SENAI – PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 27 de setembro de 2022 às 9h30
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao.html>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Associação de Artesãos de Curitiba – Arte Curitiba, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de outubro de 2022, nesta cidade de Curitiba, em primeira convocação com 50% dos associados mais um a 13h00min, e em segunda convocação às 13h30min com qualquer número de associados presentes. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada inicialmente na sede da Associação, situada à Rua Almeida Prudente de Moraes, Número 638, Loja 01, no Centro da cidade de Curitiba, no estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
• ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA – GESTÃO 2022/2024
Contamos com a presença de todos
Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****Alteração do Edital do Concurso**

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de revestimento com repelimento asfáltico e selagem de São Pedro dos Poloneses até a comunidade de Dois Vizinhos-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS L. Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

1. Fica alterado a Data e Horário de Abertura dos Envelopes que passa a ser 20 de outubro de 2022 às 14 horas 00 minutos.
2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

101012/2022

Doutor Ulysses**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS DA ESCOLA DE 06 SALAS VILA VARZEÃO CONFORME PROJETO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS, EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022 TER RESTADO POR FRACASSADO. VALOR MÁXIMO: R\$ 98.693,84 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2022 às 09h:00m. ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 09h:00m. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 16 de setembro de 2022.

Luiz Otero Moreira Fitz

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

101050/2022

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.208.744/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 602/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

100791/2022

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022****PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

100897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022**PROTOCOLO 49216/2022 - Processo Administrativo nº. 196/2022****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

647893022

Documento emitido em: 19/09/2022 08:59:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11256 | 19/09/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br/

Menor Preço Por Item

Objeto: fornecimento de material utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

100940/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022**PROTOCOLO 42527/2022 - Processo Administrativo nº. 198/2022**

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

100998/2022

Formosa do Oeste**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.**

O MUNICÍPIO de FORMOSA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2022, na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	01	88.866,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Formosa do Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 99180-9984 ou (44) 3526-8350 - E-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Formosa do Oeste, 14 de setembro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

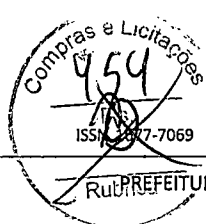
Prefeito Municipal

99752/2022

Godoy Moreira**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA****ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO Nº 45/2022 – PROCESSO Nº 111/2022**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por Lote – visando AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH, 4 PORTAS DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019 conforme especificações constantes no anexo I deste Edital. O recebimento das propostas se dará às 08:30 horas do dia 13/10/2022, e o início da disputa será a partir das 09:00 horas do dia 13/10/2022, através do site www.bll.org.br "acesso identificado", o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br e no e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 245.Godoy Moreira/Pr, 15 de setembro de 2022. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal.

100930/2022



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 UASG 987427 - PMA
República

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos Interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para operacionalizar o equipamento de Ralo - X implantado no UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 5 de outubro de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, Informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 16 de setembro de 2022.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - SRP

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
ABERTURA 29/09/2022 08:30h e DISPUTA 30/09/2022 08:30h.
Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 962930).

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - SRP

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
ABERTURA 29/09/2022 08:30h e DISPUTA 30/09/2022 08:30h.
Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 962931).

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

Processo Digital Nº 8931/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 4282 de 15/03/2022, no Decretos Municipais n.º 9500/2022 e 9474/2022 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, e o contido no processo eletrônico nº. 8931/2022, faz saber da prorrogação do prazo apresentação dos estudos do referido chamamento, a ser protocolado na sede da Gerência de Licitações, até 01/12/2022, no horário das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m a CHAMADA PÚBLICA n.º 011/2022, com base nas condições estabelecidas no Edital. Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse que visa à obtenção de estudos e projetos de soluções de manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública mediante Parceria Público-Privada ou concessão comum. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias de 21/09/2022 à 10/10/2022 para as empresas Interessadas em participar da PMI para solicitarem autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos para o Conselho Gestor por meio de processo digital no site da prefeitura. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, na sede da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, Tel. (44) 3525-4449, ou no Portal da transparência do município, <https://campomourao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2022.
SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Bem-Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das decorações iluminadas do NATAL 2022, com a locação de todos os materiais necessários. Sessão Pública: 30 de setembro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 4.912.858,44. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascael-PR, 16 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

EDITAL
CONCURSO Nº 2/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital, até o dia 20/10/2022, a inscrição de artistas musicais e culturais para a 8ª Semana Cultural e o 13º Festival de Violeiros. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço abaixo ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (44) 3619-6227 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br.

Cianorte-PR, 15 de setembro de 2022.
KELLY KAROLINE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 10/10/22, às 09:00 min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a: "contratação de empresa de engenharia/arquitetura, visando a: "Construção de praça/Meu campinho contendo: Um Campo de Futebol Sintético e Mela Quadra de Basquete, com serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem, fundações, estruturas, alambrados, instalações elétricas, hidro sanitárias, revestimentos e pinturas, pavimentação e paisagismo, diversos, entre outros, conforme projetos e especificações e colocação de placas de comunicação visual, com a área a ser construída de 1.177,58m², a ser construída na Rua Guarani, nos Lotes D e E, da Quadra nº. 93, localizados no Bairro Aeroporto, nesta cidade".

Clevelândia, 16 de setembro de 2022.

LUCIA J P TONIAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos Interessados o Chamamento Público Nº 007/2022, visando o credenciamento de profissional na área de psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 21/09/2022 no horário das 8h00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou na site eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 16 de setembro de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Execução de obra de construção de cercamento e serviços complementares externos da escola de 06 salas vila varzeão conforme projeto fnde, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro anexos, em decorrência da tomada de preços nº 0001/2022 ter restado por frassado. valor máximo: R\$ 98.693,84 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2022 às 09h:00m. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 09h:00m. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Doutor Ulysses/PR, 16 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.208.744/0001-06, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 602/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

PROTOCOLO 49216/22 - Processo Administrativo nº. 196/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

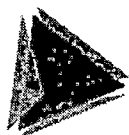
PROTOCOLO 44935/22 - Processo Administrativo nº. 164/22

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

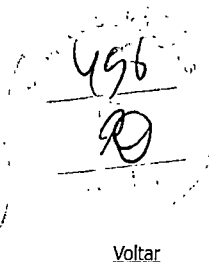
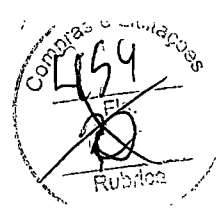
OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.
LUIS GUILLHERME RODRIGUES
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	164/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801203433903000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.631,742,50		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2022	Data Registro	18/08/2022
Data da Abertura das Propostas	13/09/2022	Data Registro	19/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/09/2022	Data Registro	19/09/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))